



000474

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Razão Social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	31/07/2025
Receita Municipal	(Isento)	Validade:	31/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)



TCEPR

000475

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 01/07/2025 09:57:59

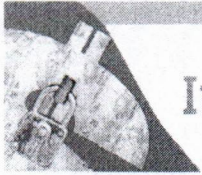
FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 53652870000101

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

0476



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000477

Certifico que nesta data (01/07/2025 às 09:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.652.870/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6863.DB87.7D2F.6727 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2025 10:01:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL**
CNPJ: **53.652.870/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS
Telefone: (51) 9342-9227
E-mail: licitacoes@licentech.com.br

À
Município de Capanema - PR

PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE
EDITAL DO PREGÃO N 24/2025

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

Razão Social:	53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL	CNPJ:	53.652.870/0001-01
Representante Legal:	LEONARDO PASSOS GOEBEL	CPF:	856.857.200-68
Endereço Completo:	Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Cep 91180-640 Porto Alegre, RS		
Inscrição Estadual Nº:	RSN2560006654	Telefone:	(51) 9 9342-9227
Inscrição Municipal Nº:	RSN2553829439	E-mail:	licitacoes@licentech.com.br
Banco:	Banco do Brasil - 001	Agência:	2663-8
Conta-Corrente:	35866-5		

1. **PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Contratação de Licenças SketchUp PRO - 36 meses	Unidade	03	6.600,00	19.800,00
Valor líquido dos itens:				19.800,00	

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS

Telefone: (51) 9342-9227

E-mail: licitacoes@licentech.com.br

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

2.1 A presente proposta é válida por **90(noventa)** dias contados da data de sua apresentação.

2.2 Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a) examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renúncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.
- c) que na qualidade de parceira oficial, garante que todas as licenças fornecidas são legítimas e adquiridas diretamente da fabricante.
- d) declarou estar plenamente ciente e de acordo com o prazo de entrega estipulado para o fornecimento das licenças, comprometendo-se a disponibilizá-las no prazo a partir da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no edital.

Porto Alegre, 27 de Junho de 2025

Leonardo
passosGoebel:856857
20068Assinado de forma
digital por Leonardo
passosGoebel:85685720068
Dados: 2025.06.27
13:57:53 -03'00'

Leonardo Passos Goebel - Sócio Administrador



CNPJ: 53.652.870/0001-01

Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS

Telefone: (51) 9342-9227

E-mail: licitacoes@licentech.com.br

000431





April 02, 2025

To Whom It May Concern:

53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL.

Rua Jose Gelain, 114, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 91180-640, Brazil

This certification is issued at the request of **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL**. Trimble Inc. hereby certifies that the authorized reseller **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL** is duly authorized to supply the **SketchUp Pro Software License** and other official **Trimble products**.

This resale is being carried out in full compliance with the terms and conditions established by the software manufacturer and in accordance with the current regulations governing the commercialization and distribution of software licenses within the national territory.

We attest to the credibility and capability of the authorized reseller in the delivery and support of the aforementioned software, ensuring that all licenses are genuine and legally acquired, as required by the manufacturer.

We remain at your disposal for any additional clarification.

A handwritten signature in cursive script, reading "Christopher Brashar", written over a horizontal line.

Christopher Brashar (April 02, 2025 10:09 AD)

Global Programs Manager at SketchUp/Trimble

**April 02, 2025
Duly Authorized,
Trimble Inc.**

Your privacy is important to us. For more information, please refer to Trimble's Privacy Statement: <https://trimble.com/privacy.aspx>

Rua José Gelain, 114, Porto Alegre, Rio Grande do Sul,
91180-640, Brasil

Esta certificação é emitida a pedido de 53.652.870

LEONARDO PASSOS

GOEBEL. A Trimble Inc. certifica que o revendedor autorizado
53.652.870

LEONARDO PASSOS GOEBEL está devidamente autorizado a
fornecer a Licença de Software SketchUp Pro e outros
produtos oficiais da Trimble.

Esta revenda está sendo realizada em total conformidade
com os termos e condições
estabelecidos pelo fabricante do software e de acordo com
as normas vigentes
que regem a comercialização e distribuição de licenças de
software

em território nacional.

Atestamos a credibilidade e a capacidade do revendedor
autorizado na

entrega e no suporte do software mencionado, garantindo
que todas as licenças
sejam genuínas e adquiridas legalmente, conforme exigido
pelo fabricante.

Permanecemos à disposição para quaisquer
esclarecimentos adicionais.

Christopher Brashar

Christopher Brashar (2 de abril de 2025, 10h09)





Texto



Imagens



Sites

Inglês - Detectado



Português (Brasil)

To Whom It May Concern:



53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL.

Rua Jose Gelain, 114, Porto Alegre, Rio Grande do Sul,
91180-640, Brazil

This certification is issued at the request of 53.652.870
LEONARDO PASSOS

GOEBEL. Trimble Inc. hereby certifies that the authorized
reseller 53.652.870

LEONARDO PASSOS GOEBEL is duly authorized to supply the
SketchUp Pro

Software License and other official Trimble products.

This resale is being carried out in full compliance with the
terms and conditions

established by the software manufacturer and in accordance
with the current

regulations governing the commercialization and distribution
of software

licenses within the national territory.

We attest to the credibility and capability of the authorized
reseller in the

delivery and support of the aforementioned software,
ensuring that all licenses

are genuine and legally acquired, as required by the
manufacturer.

We remain at your disposal for any additional clarification



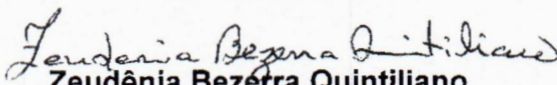
DECLARAÇÃO

Eu, **Zeudênia Bezerra Quintiliano**, inscrito no CPF de nº **174.510.513-15**, Gestora de Contrato, desta Secretaria da Educação do Ceará - SEDUC, declaro para os devidos fins que a aquisição de 03 (três) licenças de software SketchUp Pro 2024 por 36 (trinta e seis) meses, fornecida pela empresa LEONARDO PASSOS GOEBEL NULL, inscrita no CNPJ sob o nº 53.652.870/0001-01, com sede na Rua José Gelain, 114, Bairro: Rubem Berta, CEP: 91.180-640 Porto Alegre/RS, ocorreu de forma satisfatória.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 30 de junho de 2025

Atenciosamente,


Zeudênia Bezerra Quintiliano
Gestora do Contrato

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS
Telefone: (51) 9342-9227
E-mail: licitacoes@licentech.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL**, inscrita no CNPJ nº **53.652.870/0001-01**, estabelecida na Rua José Gelain, nº 114, Bairro Parque Santa Fé, CEP 91180-640, Porto Alegre/RS, forneceu regularmente a este Município o seguinte objeto:

Objeto: Fornecimento de **2 (duas) licenças de uso do software Trimble SketchUp Pro**, com licenciamento válido pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total do fornecimento: R\$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais)

Data da emissão da Nota Fiscal: 07 de abril de 2025

Número da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e): 9

Chave de Acesso da NFS-e:

43149022253652870000101000000000000925042863579426

Município de prestação do serviço: Rio Verde/GO

Declara-se que o fornecimento foi realizado **conforme contratado**, atendendo plenamente às especificações técnicas e prazos definidos, sem qualquer intercorrência que desabone a conduta da empresa prestadora.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Rio Verde/GO, 30 de junho de 2025.

TYRONE CESAR
FURQUIM DE
OLIVEIRA:493579
05120

Assinado de forma
digital por TYRONE
CESAR FURQUIM DE
OLIVEIRA:49357905120
Dados: 2025.06.30
14:12:26 -03'00'

Tyrone César Furquim de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Telefone: (64) 3602-7200
E-mail: obras@rioverde.go.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

000488



Empresário(a)

Nome Civil

LEONARDO PASSOS GOEBEL

CPF

856.857.200-68

CNPJ

53.652.870/0001-01

Data de Abertura

25/01/2024

Nome Empresarial

53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/01/2024

Endereço Comercial

CEP

91180-640

Logradouro

RUA JOSE GELAIN

Número

114

Complemento

CASA

Bairro

PARQUE SANTA FE

Município

PORTO ALEGRE

UF

RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

25/01/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

000439

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000490



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

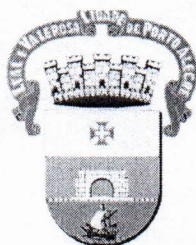
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.652.870/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2024
NOME EMPRESARIAL 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE GELAIN	NÚMERO 114	COMPLEMENTO CASA
CEP 91.180-640	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SANTA FE	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTEPG777@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9342-9227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 15:22:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000491

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **18/07/2025**

Nome: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 16 de junho de 2025.

Certidão emitida em 18/06/2025 às 15:41:59, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 53.652.870/0001-01** e o código de autenticidade **C902ED476416**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

53.652.870/0001-01

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.3SR0.0QWM.S2JA.YW9P.L695**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000493

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Certificamos que, aos **18 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/8/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35461987**
Autenticação: **45826653**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

000494

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.652.870/0001-01
Razão Social: LEONARDO PASSOS GOEBEL
Endereço: R JOSE GELAIN 114 / PARQUE SANTA FE / PORTO ALEGRE / RS / 91180-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

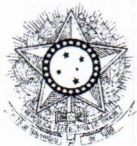
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050507216403979210

Informação obtida em 12/05/2025 05:11:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Certidão nº: 14961907/2025

Expedição: 13/03/2025, às 17:32:10

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.652.870/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS

Telefone: (51) 9342-9227

E-mail: licitacoes@licentech.com.br

DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO

(53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ: 53.652.870/0001-01 END: Rua José Gelain, 114, Parque Santa Fé - Porto Alegre/RS), neste ato representada por LEONARDO PASSOS GOEBEL, portador do RG nº 6119058235, inscrito sob CPF nº 856.857.200-68, sob as penas da lei, para todos os fins **DECLARA** que:

Que **NÃO** possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economista mista.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO PASSOS GOEBEL

Data: 09/03/2025 11:39:33-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LEONARDO PASSOS GOEBEL

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS
Telefone: (51) 9342-9227
E-mail: licitacoes@licentech.com.br

000497

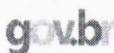
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ: 53.652.870/0001-01 END: Rua José Gelain, 114, Parque Santa Fé - Porto Alegre/RS), neste ato representada por LEONARDO PASSOS GOEBEL, portador do RG nº 6119058235, inscrito sob CPF nº 856.857.200-68, sob as penas da lei, para todos os fins **DECLARA** que:

Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo, mas não se limitando a, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, taxas, insumos, encargos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

Declara, ainda, estar ciente e de acordo com todas as condições condicionais no edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir rigorosamente as obrigações assumidas, nos presente edital.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO PASSOS GOEBEL
Data: 09/03/2025 04:56:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO PASSOS GOEBEL

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ: 53.652.870/0001-01 END: Rua José Gelain, 114, Parque Santa Fé - Porto Alegre/RS, neste ato representada por **LEONARDO PASSOS GOEBEL**, portador do RG nº 6119058235, inscrito sob CPF nº 856.857.200-68, Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a essa ADMINISTRAÇÃO e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



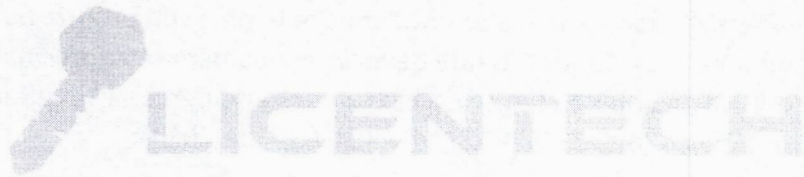
8040042
000499

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS

Telefone: (51) 9342-9227

E-mail: licitacoes@licentech.com.br



CNPJ: 53.652.870/0001-01
Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS
Telefone: (51) 9342-9227
E-mail: licitacoes@licentech.com.br

000500
121980

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ: 53.652.870/0001-01 END: Rua José Gelain, 114, Parque Santa Fé - Porto Alegre/RS), neste ato representada por LEONARDO PASSOS GOEBEL, portador do RG nº 6119058235, inscrito sob CPF nº 856.857.200-68, sob as penas da lei, para todos os fins **DECLARA** que:

(X) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
-

(X) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

(X) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEONARDO PASSOS GOEBEL

Data: 09/03/2025 04:44:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO PASSOS GOEBEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000501

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL
CNPJ: 53.652.870/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:19 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **1A72.FDBF.CE60.FBBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000502

Município de Capanema - PR

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: Edital 24/25

Objeto da Contratação: Software SketchUp Pro

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53652870000101, sediado(a) no seguinte endereço: Rua José Gelain, nº 114, bairro: Rubem berta, CEP: 91180-640, no Município de Porto Alegre, com o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@licentech.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 51 9 9342-9227, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Leonardo Passos Goebel, CPF Nº 856.857.200-68, com função de: **Sócio proprietário**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

**Município de Capanema - PR**

- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** licitacoes@licentech.com.br
 - 2 - **Telefone:** 51 99342-9227
 - 3 - **Whats App:** 51 9 9342-9227
 - 4 - **Telegram:** xxxx
 - 5- **Dados bancários:** Banco: 001 Ag: 2663-8 c/C 35866-5
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Porto Alegre, 01 de Julho de 2025

Local e Data



000504

Município de Capanema - PR

Leonardo passos

Assinado de forma digital por

Leonardo passos

Goebel:856857200

Goebel:85685720068

68

Dados: 2025.07.01 11:25:53

-03'00'

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Encerramento do julgamento/habilitação



Ao confirmar, as etapas de julgamento e habilitação de todos os itens aguardando encerramento serão encerradas. Como há registro de intenção de recurso para pelo menos um dos itens, é necessário definir as datas recursais abaixo.

Data limite recurso

09/07/2025



Data limite contrarrazão

14/07/2025



Data limite decisão

31/07/2025



Cancelar

Confirmar

000505



000500

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90024/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE versões.
Entrega de propostas: De 06/06/2025 às 08:00 até 23/06/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 23/06/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2025 às 08:25:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/06/2025 às 08:26:04	Bom dia, nesse momento iniciarei as convocações

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/06/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
23/06/2025 às 08:25:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PARA SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, (Aec COLLECTION), 36 MESES.

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 40.452,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 202.261,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, melhor lance: R\$ 39.996,0000 (unitário) / R\$ 199.980,0000 (total)

Propostas do Item 1**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 41.718,4260 (unitário) R\$ 208.592,1300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 41.718,4260 (unitário) R\$ 208.592,1300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 40.400,0000 (unitário) R\$ 202.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 40.452,0000 (unitário) R\$ 202.260,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 39.995,9900 (unitário) R\$ 199.979,9500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 40.345,1000 (unitário) R\$ 201.725,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

000508

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

46.538.607/0001-20 - J. F. ALVES DE MORAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 40.452,0000 (unitário) R\$ 202.260,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 40.452,2700 (unitário) R\$ 202.261,3500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 39.996,0000 (unitário) R\$ 199.980,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 60.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 75.326,2900 (unitário) R\$ 376.631,4500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 75.326,2900 (unitário) R\$ 376.631,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
33.479.392/0001-72 - WERNETECH INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 40.452,2700 (unitário) R\$ 202.261,3500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 40.452,2700 (unitário) R\$ 202.261,3500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
32.889.816/0001-04 - WF SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/06/2025 às 08:00:10	43.794.816/0001-47	R\$ 40.400,0000
23/06/2025 às 08:02:15	46.538.607/0001-20	R\$ 40.452,0000
23/06/2025 às 08:08:28	66.582.784/0001-11	R\$ 59.900,0000
23/06/2025 às 08:09:38	66.582.784/0001-11	R\$ 59.890,0000
23/06/2025 às 08:10:52	66.582.784/0001-11	R\$ 39.999,0000
23/06/2025 às 08:12:24	27.390.371/0001-83	R\$ 39.998,9900
23/06/2025 às 08:14:04	66.582.784/0001-11	R\$ 39.998,0000
23/06/2025 às 08:15:35	27.390.371/0001-83	R\$ 39.997,9900
23/06/2025 às 08:16:57	66.582.784/0001-11	R\$ 39.997,0000
23/06/2025 às 08:18:28	27.390.371/0001-83	R\$ 39.996,9900

000509

Data/hora	Participante	Lance
23/06/2025 às 08:19:06	66.582.784/0001-11	R\$ 39.996,0000
23/06/2025 às 08:20:38	27.390.371/0001-83	R\$ 39.995,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 08:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2025 às 08:22:39	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.390.371/0001-83	23/06/2025 às 08:27:29	Sr. Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Bom dia, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica..
Pelo participante 27.390.371/0001-83	23/06/2025 às 08:44:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:44:14 de 23/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83.
Pelo participante 27.390.371/0001-83	23/06/2025 às 08:44:35	Bom dia, segue em anexo. Att
Sistema	24/06/2025 às 08:19:57	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 28.521.211/0001-99	24/06/2025 às 08:19:57	Sr. Fornecedor C DO VALE LOPES, CPF/CNPJ 28.521.211/0001-99, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:24:57 do dia 24/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/06/2025 às 08:24:58	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:24:57 de 24/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor C DO VALE LOPES, CPF/CNPJ 28.521.211/0001-99.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	24/06/2025 às 08:24:58	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 43.794.816/0001-47, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:29:58 do dia 24/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/06/2025 às 08:29:59	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 08:29:58 de 24/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 43.794.816/0001-47.
Sistema para o participante 46.538.607/0001-20	24/06/2025 às 08:29:59	Sr. Fornecedor J. F. ALVES DE MORAIS LTDA, CPF/CNPJ 46.538.607/0001-20, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:34:59 do dia 24/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/06/2025 às 08:35:00	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 08:34:59 de 24/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor J. F. ALVES DE MORAIS LTDA, CPF/CNPJ 46.538.607/0001-20.
Sistema para o participante 33.479.392/0001-72	24/06/2025 às 08:35:00	Sr. Fornecedor WERNETECH INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 33.479.392/0001-72, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:40:00 do dia 24/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/06/2025 às 08:40:01	O item 1 teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 08:40:00 de 24/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor WERNETECH INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 33.479.392/0001-72.
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	24/06/2025 às 08:40:01	Sr. Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CPF/CNPJ 26.580.101/0001-72, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:45:01 do dia 24/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/06/2025 às 08:45:02	O item 1 teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 08:45:01 de 24/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CPF/CNPJ 26.580.101/0001-72.

000510

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 08:45:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 66.582.784/0001-11	24/06/2025 às 08:53:44	Sr. Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: bom dia, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica.
Pelo participante 66.582.784/0001-11	24/06/2025 às 09:30:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:33 de 24/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11.
Pelo participante 66.582.784/0001-11	24/06/2025 às 09:31:15	Prezados, bom dia! Documentos de habilitação e proposta já anexados ao sistema. Fico à disposição caso precisem de mais alguma informação.
Sistema	24/06/2025 às 17:09:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 17:19:36.
Sistema	03/07/2025 às 17:11:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:21:05.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/06/2025 às 08:00:03	Item aberto para lances.
23/06/2025 às 08:22:39	Item com etapa aberta encerrada.
23/06/2025 às 08:22:39	Item encerrado para lances.
23/06/2025 às 08:27:29	Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Bom dia, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica..
23/06/2025 às 08:44:14	Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83 finalizou o envio de anexo.
24/06/2025 às 07:46:31	Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 39.995,9900. Motivo: A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM DILIGENCIA..
24/06/2025 às 08:19:57	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
24/06/2025 às 08:19:57	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/06/2025 às 08:24:58	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:24:57 de 24/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor C DO VALE LOPES, CPF/CNPJ: 28.521.211/0001-99.
24/06/2025 às 08:24:58	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/06/2025 às 08:29:59	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 08:29:58 de 24/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 43.794.816/0001-47.
24/06/2025 às 08:29:59	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/06/2025 às 08:35:00	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 08:34:59 de 24/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor J. F. ALVES DE MORAIS LTDA, CPF/CNPJ: 46.538.607/0001-20.
24/06/2025 às 08:35:00	Item está em 4ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/06/2025 às 08:40:01	O Item teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 08:40:00 de 24/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor WERNETECH INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ: 33.479.392/0001-72.
24/06/2025 às 08:40:01	Item está em 5ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/06/2025 às 08:45:02	O Item teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 08:45:01 de 24/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CPF/CNPJ: 26.580.101/0001-72.

000511

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 08:45:02	Item encerrado para lances.
24/06/2025 às 08:53:44	Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: bom dia, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica.
24/06/2025 às 09:30:33	Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11 finalizou o envio de anexo.
24/06/2025 às 17:09:36	Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 39.996,0000. Motivo: proposta aceita.
03/07/2025 às 17:11:05	Fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11 foi habilitado.
04/07/2025 às 07:41:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000512

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90024/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE versões.
Entrega de propostas: De 06/06/2025 às 08:00 até 23/06/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 23/06/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional

Modo de disputa: Aberto

UF da UASG: PR

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2025 às 08:25:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/06/2025 às 08:26:04	Bom dia, nesse momento iniciarei as convocações

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/06/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
23/06/2025 às 08:25:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

000513

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 6.617,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 19.853,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01, melhor lance: R\$ 6.600,0000 (unitário) / R\$ 19.800,0000 (total)			

Propostas do Item 2

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.315/0001-03 - 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 6.399,7900 (unitário) R\$ 19.199,3700 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.617,9000 (unitário) R\$ 19.853,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
53.652.870/0001-01 - 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 6.600,0000 (unitário) R\$ 19.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 6.600,0000 (unitário) R\$ 19.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 6.786,0151 (unitário) R\$ 20.358,0453 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.786,0151 (unitário) R\$ 20.358,0453 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 6.600,0000 (unitário) R\$ 19.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.617,9000 (unitário) R\$ 19.853,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

000514

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 6.400,0000 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.400,0000 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 6.399,8000 (unitário) R\$ 19.199,4000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.616,1000 (unitário) R\$ 19.848,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
46.538.607/0001-20 - J. F. ALVES DE MORAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 6.616,0000 (unitário) R\$ 19.848,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.617,9200 (unitário) R\$ 19.853,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 9.123,8600 (unitário) R\$ 27.371,5800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 9.123,8600 (unitário) R\$ 27.371,5800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
50.366.389/0001-61 - TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 6.808,0000 (unitário) R\$ 20.424,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.190,0000 (unitário) R\$ 30.570,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
33.479.392/0001-72 - WERNETECH INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 6.617,9200 (unitário) R\$ 19.853,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.617,9200 (unitário) R\$ 19.853,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
32.889.816/0001-04 - WF SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

000515

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES		R\$ 6.617,0000 (unitário) R\$ 19.851,0000 (total)	
Valor proposta:	R\$ 6.617,0000 (unitário) R\$ 19.851,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/06/2025 às 08:00:10	51.389.315/0001-03	R\$ 6.399,9900
23/06/2025 às 08:00:10	43.794.816/0001-47	R\$ 6.600,0000
23/06/2025 às 08:02:03	50.366.389/0001-61	R\$ 7.890,0000
23/06/2025 às 08:02:37	46.538.607/0001-20	R\$ 6.616,0000
23/06/2025 às 08:04:02	50.366.389/0001-61	R\$ 6.808,0000
23/06/2025 às 08:09:35	27.390.371/0001-83	R\$ 6.399,9800
23/06/2025 às 08:09:35	51.389.315/0001-03	R\$ 6.399,9700
23/06/2025 às 08:11:06	27.390.371/0001-83	R\$ 6.399,9600
23/06/2025 às 08:11:06	51.389.315/0001-03	R\$ 6.399,9500
23/06/2025 às 08:12:39	27.390.371/0001-83	R\$ 6.399,9400
23/06/2025 às 08:12:39	51.389.315/0001-03	R\$ 6.399,9300
23/06/2025 às 08:14:10	27.390.371/0001-83	R\$ 6.399,9200
23/06/2025 às 08:14:10	51.389.315/0001-03	R\$ 6.399,9100
23/06/2025 às 08:15:41	27.390.371/0001-83	R\$ 6.399,9000
23/06/2025 às 08:15:41	51.389.315/0001-03	R\$ 6.399,8900
23/06/2025 às 08:17:12	27.390.371/0001-83	R\$ 6.399,8800
23/06/2025 às 08:17:12	51.389.315/0001-03	R\$ 6.399,8700
23/06/2025 às 08:18:44	27.390.371/0001-83	R\$ 6.399,8600
23/06/2025 às 08:18:44	51.389.315/0001-03	R\$ 6.399,8500
23/06/2025 às 08:20:16	27.390.371/0001-83	R\$ 6.399,8400
23/06/2025 às 08:20:16	51.389.315/0001-03	R\$ 6.399,8300
23/06/2025 às 08:21:47	27.390.371/0001-83	R\$ 6.399,8200
23/06/2025 às 08:21:47	51.389.315/0001-03	R\$ 6.399,8100
23/06/2025 às 08:23:18	27.390.371/0001-83	R\$ 6.399,8000
23/06/2025 às 08:23:18	51.389.315/0001-03	R\$ 6.399,7900

Mensagens do chat do Item 2

000516

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 08:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2025 às 08:25:19	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	23/06/2025 às 08:27:59	Sr. Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Bom dia, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica..
Pelo participante 51.389.315/0001-03	23/06/2025 às 10:45:12	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:45:12 de 23/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03.
Sistema para o participante 27.390.371/0001-83	23/06/2025 às 14:10:58	Sr. Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Sistema para o participante 27.390.371/0001-83	23/06/2025 às 16:20:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:00 de 23/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83.
Pelo participante 27.390.371/0001-83	23/06/2025 às 20:46:40	Boa noite, caro pregoiro!
Pelo participante 27.390.371/0001-83	23/06/2025 às 20:47:18	ficamos sem internet na loja e se possível abra o sistema para envio da proposta por favor
Sistema para o participante 28.521.211/0001-99	24/06/2025 às 07:49:51	Sr. Fornecedor C DO VALE LOPES, CNPJ 28.521.211/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:10:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO.
Pelo participante 28.521.211/0001-99	24/06/2025 às 10:04:19	Bom dia Sr pregoeiro. Solicito dilatação de prazo, visto que estamos com inconsistência na internet
Sistema para o participante 28.521.211/0001-99	24/06/2025 às 10:10:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:10:00 de 24/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C DO VALE LOPES, CNPJ 28.521.211/0001-99.
Sistema	24/06/2025 às 17:15:24	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 2. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 6.600,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 17:20:24 do dia 24/06/2025.
Sistema	24/06/2025 às 17:20:25	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 2 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/06/2025 às 17:20:25	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/06/2025 às 17:20:25	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	24/06/2025 às 17:20:25	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	24/06/2025 às 17:20:25	O item 2 teve empate real para o valor: R\$ 6.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	25/06/2025 às 16:23:38	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: boa tarde, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação tecnica.
Pelo participante 43.794.816/0001-47	25/06/2025 às 16:46:47	Prezado Sr. Pregoeiro, Boa tarde! Solicito nossa desclassificação para o item 2. Visto que não temos algumas documentação para apresentar no momento. Por tanto não ira atender todas as especificações pedidas no edital. Pedimos desculpas e agradece mos pela oportunidade!

000517

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 43.794.816/0001-47	25/06/2025 às 16:46:55	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:46:55 de 25/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47.
Sistema para o participante 53.652.870/0001-01	27/06/2025 às 11:25:21	Sr. Fornecedor 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Pelo participante 53.652.870/0001-01	27/06/2025 às 14:01:06	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:01:06 de 27/06/2025. 54 anexos foram enviados pelo fornecedor 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01.
Sistema	01/07/2025 às 14:39:17	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 14:49:17.
Sistema	03/07/2025 às 17:11:29	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:21:29.
Sistema	04/07/2025 às 07:41:40	A fase de recurso do item 2 está aberta até 09/07/2025.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
23/06/2025 às 08:00:04	Item aberto para lances.
23/06/2025 às 08:25:19	Item com etapa aberta encerrada.
23/06/2025 às 08:25:19	Item encerrado para lances.
23/06/2025 às 08:27:59	Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Bom dia, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica..
23/06/2025 às 10:45:12	Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03 finalizou o envio de anexo.
23/06/2025 às 14:09:53	Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6.399,7900. Motivo: A EMPRESA ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATÉ 27/08/2025.
23/06/2025 às 14:10:58	Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
24/06/2025 às 07:47:52	Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6.399,8000. Motivo: A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM DILIGENCIA..
24/06/2025 às 07:49:51	Fornecedor C DO VALE LOPES, CNPJ 28.521.211/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:10:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO.
24/06/2025 às 17:15:14	Fornecedor C DO VALE LOPES, CNPJ 28.521.211/0001-99 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6.400,0000. Motivo: NAO ANEXO ATESTADOS E CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE REVENDA.
24/06/2025 às 17:15:24	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
24/06/2025 às 17:15:24	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 6.600,0000.
24/06/2025 às 17:20:25	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
24/06/2025 às 17:20:25	Item encerrado para lances.

000518

Data/Hora	Descrição
25/06/2025 às 16:23:38	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: boa tarde, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica.
25/06/2025 às 16:46:55	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 finalizou o envio de anexo.
27/06/2025 às 11:24:30	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6.600,0000. Motivo: NÃO ANEXO DOCUMENTOS SOLICITADOS.
27/06/2025 às 11:25:21	Fornecedor 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
27/06/2025 às 14:01:06	Fornecedor 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 14:39:17	Fornecedor 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6.600,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
01/07/2025 às 14:48:00	Fornecedor WIN SOFTWARE WORLD LTDA, CNPJ 53.049.392/0001-40 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
03/07/2025 às 17:11:29	Fornecedor 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01 foi habilitado.
04/07/2025 às 07:41:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000519

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90024/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE versões.
Entrega de propostas: De 06/06/2025 às 08:00 até 23/06/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 23/06/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional

Modo de disputa: Aberto

UF da UASG: PR

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2025 às 08:25:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/06/2025 às 08:26:04	Bom dia, nesse momento iniciarei as convocações

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/06/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
23/06/2025 às 08:25:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade:	6	Valor estimado:	R\$ 475,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 2.851,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 482,2126 (unitário) R\$ 2.893,2756 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 482,2126 (unitário) R\$ 2.893,2756 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 470,0000 (unitário) R\$ 2.820,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 475,1800 (unitário) R\$ 2.851,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 450,0000 (unitário) R\$ 2.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 450,0000 (unitário) R\$ 2.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 449,9900 (unitário) R\$ 2.699,9400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 474,0000 (unitário) R\$ 2.844,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

000521

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.538.607/0001-20 - J. F. ALVES DE MORAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 474,9900 (unitário) R\$ 2.849,9400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 475,1800 (unitário) R\$ 2.851,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
33.479.392/0001-72 - WERNETECH INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 475,1800 (unitário) R\$ 2.851,0800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 475,1800 (unitário) R\$ 2.851,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
32.889.816/0001-04 - WF SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 475,0000 (unitário) R\$ 2.850,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 475,0000 (unitário) R\$ 2.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
23/06/2025 às 08:00:10	43.794.816/0001-47	R\$ 470,0000
23/06/2025 às 08:02:57	46.538.607/0001-20	R\$ 474,9900
23/06/2025 às 08:09:36	27.390.371/0001-83	R\$ 449,9900

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 08:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2025 às 08:11:37	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 27.390.371/0001-83	23/06/2025 às 08:28:20	Sr. Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Bom dia, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica..
Pelo participante 27.390.371/0001-83	23/06/2025 às 08:55:51	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:55:51 de 23/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83.
Pelo participante 27.390.371/0001-83	23/06/2025 às 08:56:15	Pro' posta enviada. Att

000522

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.521.211/0001-99	24/06/2025 às 07:49:27	Sr. Fornecedor C DO VALE LOPES, CNPJ 28.521.211/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:10:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO.
Pelo participante 28.521.211/0001-99	24/06/2025 às 10:04:34	Bom dia Sr pregoeiro. Solicito dilatação de prazo, visto que estamos com inconsistência na internet
Sistema para o participante 28.521.211/0001-99	24/06/2025 às 10:10:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:10:00 de 24/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C DO VALE LOPES, CNPJ 28.521.211/0001-99.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	24/06/2025 às 17:10:52	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TECNICA.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	25/06/2025 às 09:00:04	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:04 de 25/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47.
Sistema para o participante 46.538.607/0001-20	25/06/2025 às 16:25:12	Sr. Fornecedor J. F. ALVES DE MORAIS LTDA, CNPJ 46.538.607/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: boa tarde, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação tecnica.
Pelo participante 46.538.607/0001-20	25/06/2025 às 19:59:57	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:59:57 de 25/06/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor J. F. ALVES DE MORAIS LTDA, CNPJ 46.538.607/0001-20.
Sistema para o participante 53.049.392/0001-40	27/06/2025 às 13:37:01	Sr. Fornecedor WIN SOFTWARE WORLD LTDA, CNPJ 53.049.392/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TECNICA.
Pelo participante 53.049.392/0001-40	27/06/2025 às 14:05:58	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:05:58 de 27/06/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor WIN SOFTWARE WORLD LTDA, CNPJ 53.049.392/0001-40.
Sistema para o participante 33.479.392/0001-72	01/07/2025 às 14:42:13	Sr. Fornecedor WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ 33.479.392/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TECNICA.
Pelo participante 33.479.392/0001-72	01/07/2025 às 16:30:14	Prezado(a) Pregoeiro(a), Em atenção à convocação para envio de anexos para o Item 3, comunicamos que a empresa não possui, no momento, a totalidade dos documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos pelo edital. Desta forma, a fim de não impactar o andamento do processo, solicitamos formalmente a desclassificação de nossa proposta para o referido item.
Sistema para o participante 33.479.392/0001-72	01/07/2025 às 18:00:02	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:02 de 01/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ 33.479.392/0001-72.
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	02/07/2025 às 09:00:41	Sr. Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: A EMPRESA CONSEGUE CHEGAR A ESSE VALOR? AGUARDARI 2 HORAS.
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	02/07/2025 às 15:42:19	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 32.889.816/0001-04	02/07/2025 às 15:43:08	Sr. Fornecedor WF SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 32.889.816/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: A EMPRESA CONSEGUE CHEGAR AO AVALOR SUGERIDO? AGUARDAREI 2 HORAS.
Sistema para o participante 32.889.816/0001-04	03/07/2025 às 17:10:40	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor WF SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 32.889.816/0001-04. Motivo: Proposta desclassificada.

000523

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 17:10:40	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2025 17:20:40.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
23/06/2025 às 08:00:05	Item aberto para lances.
23/06/2025 às 08:11:37	Item com etapa aberta encerrada.
23/06/2025 às 08:11:37	Item encerrado para lances.
23/06/2025 às 08:28:20	Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Bom dia, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica..
23/06/2025 às 08:55:51	Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83 finalizou o envio de anexo.
24/06/2025 às 07:48:20	Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 449,9900. Motivo: A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM DILIGENCIA..
24/06/2025 às 07:49:27	Fornecedor C DO VALE LOPES, CNPJ 28.521.211/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:10:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO.
24/06/2025 às 17:10:04	Fornecedor C DO VALE LOPES, CNPJ 28.521.211/0001-99 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 450,0000. Motivo: não anexou proposta e documentos solicitados.
24/06/2025 às 17:10:52	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TECNICA.
25/06/2025 às 16:24:28	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 470,0000. Motivo: não anexou documentos solicitados.
25/06/2025 às 16:25:12	Fornecedor J. F. ALVES DE MORAIS LTDA, CNPJ 46.538.607/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: boa tarde, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica.
25/06/2025 às 19:59:58	Fornecedor J. F. ALVES DE MORAIS LTDA, CNPJ 46.538.607/0001-20 finalizou o envio de anexo.
27/06/2025 às 13:36:14	Fornecedor J. F. ALVES DE MORAIS LTDA, CNPJ 46.538.607/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 474,9900. Motivo: não possui atestado condizente com o solicitado.
27/06/2025 às 13:37:01	Fornecedor WIN SOFTWARE WORLD LTDA, CNPJ 53.049.392/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TECNICA.
27/06/2025 às 14:05:58	Fornecedor WIN SOFTWARE WORLD LTDA, CNPJ 53.049.392/0001-40 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 14:41:06	Fornecedor WIN SOFTWARE WORLD LTDA, CNPJ 53.049.392/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 475,0000. Motivo: A EMPRESA NÃO POSSUI O CERTIFICADO DE REVENDA CONFORME PREVE O ITEM 14 DO REFERENCIA.
01/07/2025 às 14:42:13	Fornecedor WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ 33.479.392/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TECNICA.
02/07/2025 às 08:59:47	Fornecedor WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ 33.479.392/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 475,1800. Motivo: A EMPRESA NÃO ANEXO DOCUMENTOS SOLICITADOS.
02/07/2025 às 09:00:41	Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72 convocado para negociação de valor.

Data/Hora	Descrição
02/07/2025 às 15:42:19	Convocação de negociação de valor do fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72 encerrada automaticamente.
02/07/2025 às 15:42:19	Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 482,2126. Motivo: A EMPRESA NÃO RESPONDEU AO NOSSO PEDIDO DE NEGOCIAÇÃO.
02/07/2025 às 15:43:08	Fornecedor WF SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 32.889.816/0001-04 convocado para negociação de valor.
03/07/2025 às 17:10:40	Convocação de negociação de valor do fornecedor WF SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 32.889.816/0001-04 encerrada automaticamente.
03/07/2025 às 17:10:40	Fornecedor WF SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 32.889.816/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 100.000,0000. Motivo: A EMPRESA NÃO ACEITOU NEGOCIAR.
03/07/2025 às 17:10:40	Item fracassado no julgamento / habilitação.
04/07/2025 às 07:41:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000525

Município de Capanema - PR**PORTARIA Nº 8.979, DE 18 DE JULHO DE 2025.*****Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 24/2025.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, objeto 3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA	1	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PARA SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER,(Aec COLLECTION), 36 MESES.	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection	5,00	39.996,00
53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL	2	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PARA SOFTWARE SKETCHUP PRO, 36 MESES.	Trimble	3,00	6.600,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2025 é de R\$ 219.780,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dezoito dias de julho de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1



Documento: 6747/2025 - homologação pe 24-2025.pdf
Data: 18/07/2025 11:02:06

000526

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 18/07/2025 14:52:58.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 85ca166c-52c6-44f9-9cba-4255d61ad3ca

000527

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz
Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Ailton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Carolina Weissheimer

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.979, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 24/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e. Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, objeto 3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA	1	LICENÇA DE USO TEMPORARIO PARA SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION. SINGLE USER,(AEC COLLECTION), 36 MESES	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection	5,00	39.996,00
53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL	2	LICENÇA DE USO TEMPORARIO PARA SOFTWARE SKETCHUP PRO, 36 MESES	Trimble	3,00	6.600,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2025 é de R\$ 219.780,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono
dezoito dias de julho de 2025

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025

Pregão Eletrônico Nº 24/2025

Data da Assinatura: 18/07/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

Valor total: R\$19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

Pregão Eletrônico Nº 24/2025

Data da Assinatura: 18/07/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE.

Valor total: R\$199.960,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



000528

CONTRATO Nº 155/2025 PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

21 de julho de 2025 às 09:33

Para: licitacoes@licentech.com.br

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRATO 155- LEONARDO.pdf**
706K



CONTRATO Nº 156/2025 PARA ASSINATURA

1 mensagem

000529

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Para: governo@mapdata.com.br

21 de julho de 2025 às 09:34

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



CONTRATO 156- MAPDATA.pdf

702K

Home > Contratos

Contrato nº 6831/2025

000530

Última atualização 18/07/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 22 - Atividades do Departamento de Projetos

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 155 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Data de assinatura:** 18/07/2025 **Vigência:** de 18/07/2025 a 17/07/2028

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000070/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000109/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TECNICO COM GARANTIA DE INSTALACAO E ATUALIZACOES DE VERSOES

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.652.870/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento :

Baixar :

Inclusão - Contrato

18/07/2025 - 14:21:59

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o único sistema oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos processuais, jurídicos, regulatórios e contratuais administrativos abrangidos pelo novo marco legal.

É possível pelo nome "Portal do Brasil Nacional de Contratações Públicas, um legado digital" as Comissões estaduais, das estabelecidas no Decreto nº 10.714 de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o Comitê

Contratos

Contrato nº 6832/2025

000531

Última atualização 21/07/2025

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 22 - Atividades do Departamento de Projetos

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 156 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2025 Data de assinatura: 18/07/2025 Vigência: de 18/07/2025 a 17/07/2028

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000071/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000109/2025

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE

VALOR CONTRATADO

R\$ 199.980,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MAPDATA-TECNOLOGIA.INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Baixar

CONTRATO

21/07/2025

Contrato



Exibir

5

1 de 1 itens

Página

1



Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é uma plataforma de transparência e acesso à informação, criada para centralizar e disponibilizar de forma acessível e segura todos os dados relativos aos processos de licitação e contratação administrativos gerenciados pelo Poder Público.

Regido pelo Conselho Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção desta legal, homologado pelos indicados a compor o Comitê Gestor.



000532

Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.652.870/0001-01, sediado(a) no seguinte endereço: R JOSE GELAIN, 114 - CEP: 91080640 - BAIRRO: PARQUE SANTA FE, no Município de Porto Alegre/RS, com o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@licentech.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 51-99342-9227, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CPF Nº 856.857.200-68, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 24/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: 3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	69925	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PARA SOFTWARE SKETCHUP PRO, 36 MESES.	Trimble	UN	3,00	6.600,00	19.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *o Edital da Licitação;*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Capanema - PR

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **36 (Trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.



000534

Município de Capanema - PR

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Município de Capanema - PR**

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



000536

Município de Capanema - PR

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.3. Das vedações:**5.3.1. É vedado ao Contratado:**

- a)** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b)** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1.5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 1.8. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1.5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 1.9. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na



Município de Capanema - PR

gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10.5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.11.5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

1.12.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



000538

Município de Capanema - PR

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.



000539

Município de Capanema - PR

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

**Município de Capanema - PR**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**Município de Capanema - PR**

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor



000542

Município de Capanema - PR

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Município de Capanema - PR

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado,



000544

Município de Capanema - PR

respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

000545

000545



Município de Capanema - PR

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.



362000

000546

Município de Capanema - PR

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Capanema - PR

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles



000548

Município de Capanema - PR

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema PR, 18 de julho de 2025

Leonardo passos
Goebel:8568572
0068

Assinado de forma digital
por Leonardo passos
Goebel:85685720068
Dados: 2025.07.21
09:57:02 -03'00'

NEIVOR KESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL
REPRESENTANTE LEGAL 53.652.870
LEONARDO PASSOS GOEBEL

Assinaturas

Página: 1



Documento: 6786/2025 - contrato 155-pregão eletrônico 24-2025.pdf

Data: 18/07/2025 15:39:44

000549

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 18/07/2025 16:43:18.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 2ba5f784-4f45-4bd1-9d74-629c7c88f0cd



000550

Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, sediado(a) no seguinte endereço: AV GERALDO GOBBO, 278 ANEXO COM 01 - CEP: 13477410 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA, no Município de Americana/SP, com o seguinte endereço eletrônico: GOVERNO@MAPDATA.COM.BR, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (19) 3475-4100, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). CAMILA OLIVEIRA SILVA, CPF Nº389.027.898-10, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 24/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: 3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69924	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PARA SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER,(Aec COLLECTION), 36 MESES.		UN	5,00	39.996,00	199.980,00

**Município de Capanema - PR**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o **Edital da Licitação**;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fê.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



000552

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **36 (Trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 199.980,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**Município de Capanema - PR**

- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;



000000

000554

Município de Capanema - PR

- aa)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

- a)** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b)** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. **5.3.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 1.8. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**Município de Capanema - PR**

1.8.1.5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10.5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.11.5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

1.12.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



2024/0011

000556

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**Município de Capanema - PR**

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



000558

Município de Capanema - PR

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**Município de Capanema - PR**

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

00560
2025/07/18

Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO



Município de Capanema - PR

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

**Município de Capanema - PR**

incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema - PR

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.



000564

Município de Capanema - PR

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**Município de Capanema - PR**

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles



000566

Município de Capanema - PR

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

nas empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema PR. 18 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

CAMILA OLIVEIRA SILVA

Data: 21/07/2025 11:25:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEIVOR KESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA OLIVEIRA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL MAPDATA-
TECNOLOGIA, INFORMATICA E
COMERCIO LTDA



Documento: 6788/2025 - contrato 156- pregão 24-2025.pdf

Data: 18/07/2025 15:40:02

000567

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 18/07/2025 16:43:17.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 597432ed-f0b2-43a6-b947-3aa290ad44d1